TERMO DE REFERÊNCIA
CONSTRUÇÃO PONTO DE APOIO PARA ATENDIMENTO AMPLIAÇÃO USF RIBEIRINHO COMUNIDADE SÃO BENTO

1 – OBJETO – Contratação de pessoa jurídica para a execução de uma construção do **PONTO DE APOIO PARA ATENDIMENTO REFERENTE – AMPLIAÇÃO USF RIBEIRINHO,** CNES 3217974**,** situado na Comunidade São Bento no municipio de São Domingos do Capim. Referente tipo de recurso Emenda Parlamenta de numero de proposta 13885.840001/25-004.Assim sendo determinado o objeto será necessário o processo licitatorio para contratação, onde somente serão classificadas as propostas que atenda à especificação descrita na planilha em anexo. No preço proposto deverão estar inclusos todas as despesas para seu fornecimento, como: transportes, carregadores e tributos.

2 – JUSTIFICATIVA

A Unidade Básica de Saúde Ribeirinha, localizada na zona rural do município de São Domingos do Capim, no estado do Pará, cuja estratégia adotada é Equipe de Saúde da Família Ribeirinha. ESFR, atende uma área adstrita onde residem 2.000 pessoas. Entre as comunidades atendidas encontra-se a população da comunidade São Bento e áreas adjacentes, localizadas na zona rural do município, que possui 600 habitantes, distantes a 15 km da unidade existente na área por vias difíceis de locomoção, causando assim, uma barreira geográfica de acesso aos serviços básicos de saúde pública, afetando a qualidade do atendimento prestado. Diante desse cenário, a construção de Ponto de Apoio de Atendimento irá contribuir para mudança desse quadro nessa região longínqua da Amazônia legal.

3 – PRAZO DE ENTREGA

O prazo de conclusão da obra será de 06 (SEIS) meses dias contados a partir da data da Ordem de Início de Serviços.

4 – CUSTO ESTIMADO

Os valores máximos das despesas com vistas à contratação destes serviços são no valor de R$ 522.746,30 **(**quinhentos e vinte e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta centavos**)**, de acordo com planilha orçamentária anexa. Os preços são considerados como referência para a Administração.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência correrão à conta da dotação orçamentária indicada pela Secretaria Municipal de Saúde.

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas, devendo os objetos ser executados por uma única pessoa jurídica.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 – Em relação ao Contrato

a) Modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades do interesse da instituição, respeitados os direitos da CONTRATADA.

b) Rescindi-lo unilateralmente, nos casos estabelecidos no Contrato e nos que preceituam o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Serviço Social da Indústria.
c) Fiscalizar a execução dos serviços.
d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2 – Em relação à CONTRATADA,
Efetuar o pagamento na época prevista.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

8.1 – Empresa vencedora ficará obrigada a executar os serviços, nas quantidades e condições contratados pela Prefeitura de São Domingos do Capim a partir da data de assinatura do contrato e recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será feito, pela Secretária Municipal de Saúde de São Domingos do Capim, no prazo de 10(dez) dias mediante apresentação de Nota Fiscal, dos serviços prestados no período, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa, juntamente com a cópia autenticada da comprovação de Regularidade Fiscal. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela licitante.

9.2 – Para liquidação dos valores relativos ao fornecimento e à prestação de serviços será ainda observado o que segue:

a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura reserva-se o direito de recusar o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado.
b) a Secretaria Municipal de Infraestrutura poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela empresa contratada em razão da inadimplência nos termos do contrato que vier a ser firmado.
c) A Nota Fiscal não aprovada pelo à Secretaria Municipal de Infraestrutura será devolvida a contratada, para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

10 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Será direito da Secretaria Municipal de Infraestrutura São Domingos do Capim recusar o recebimento dos serviços quando entender que o fornecimento está irregular, ou quando houver vícios e desacordos com as determinações das normas técnicas brasileiras.

11 – CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA HABILITAÇÃO

11.1 – A licitante deverá apresentar declaração registrando que não emprega menor de
18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho,
salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.

7º, da Constituição Federal de 1988 – EC nº20/98, Lei nº9.854/99.

11.2 – Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, devidamente identificado.

11.3 – Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório.

12 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 – Comprovante de Registro ou inscrição e prova de regularidade da pessoa jurídica e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU de sua respectiva região.

14 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Setor de Projetos da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São domingos do capim em 08 de junho de 2026.

IVAN DAYVID TRINDADE LUCENA:04144256260

Assinado de forma digital por IVAN DAYVID TRINDADE LUCENA:04144256260

Engenheiro: Ivan Dayvid Trindade Lucena
Engenheiro Civil
Registro Profissional: 1523090405PA CRE/PA